



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2022 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.....	1
Secretaria de Educação.....	2
EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL.....	2
Jurídico.....	2
DECRETO Nº.001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	2
DECRETO Nº.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 186/2022 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ A PARTIR DO DIA: **04/01/2023** A PARTIR DAS 8HS, NA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL: LICITAÇÕES-E (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ A PARTIR DAS 8,15HS DO DIA **16/01/2023** E A SESSÃO TERÁ INÍCIO ÀS 08H30 DO DIA **16/01/2023**.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADAVARGEM.MG.GOV.BR OU NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA PRAÇA PADRE JOÃO MACIEL NEIVA, 15 - CENTRO - SANTANA DA VARGEM - CEP 37.195-000. INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 OU E-MAIL LICITACAO@SANTANADAVARGEM.MG.GOV.BR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO 2023/2026 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1661 de 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº1661 de 15 de Dezembro de 2022 , neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Renata Scalioni Figueiredo Coelho, CONVOCA, por meio deste edital, os Conselheiros titulares e suplentes para a Assembleia Geral para eleição do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação para o mandato de 2023 à 2026, que será realizada no dia 04 de janeiro às 15 horas, no salão da Secretaria de Educação, situado a Rua José Venâncio de Miranda, 371, bairro São Luiz.

Santana da Vargem, 03 de Janeiro de 2023

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Secretária Municipal de Educação

JURÍDICO

DECRETO Nº.001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação	Douglas de Paulo Vitor Jorge
Representante do Poder Executivo Municipal	Tânia Mara Pereira Mendonça
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Daisy Maria Troleis
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Vilma de Souza Mendonça
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Lilian Figueiredo Ferreira Neheme
Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública	Silvana Aparecida Cantarina Jorge
2º Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública	Luana Vicente Gouveia
Representante dos estudantes da Educação Básica Pública	Gabriela Marmo de Vasconcelos Ferreira
2º Representante dos estudantes da Educação Básica Pública	Flávia Junia Vicentini Floriano

Art.2º. Ficam nomeados como suplentes dos membros do Conselho Municipal de Educação:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Representante da Secretaria Municipal de Educação	Maraiza de Fátima Silva Bento
Representante do Poder Executivo Municipal	Luara Maria Figueiredo da Silva
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Rosalva de Oliveira Paula
Representante dos Direitos das Escolas Básicas Públicas	Iris Afonso de Paula Silva
Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Karoline de Mendonça
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Edilaine Aparecida da Luz
2º Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Davi Giovani Ferrugini de Souza
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Ariadne Maganha de Pádua Ribeiro
2º Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Priscila Custódia Ávila

Art.3º. A duração do mandato dos membros efetivos e suplentes será de 04 (quatro) anos.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 02 de janeiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

DECRETO Nº.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da sobredita legislação, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes, vedada a combinação de regimes;

CONSIDERANDO que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente preconizado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pelo Município de Santana da Vargem/MG, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana da Vargem/MG, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a alta administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;

II – elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Procuradoria-Geral do Município, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

III- acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

IV- acompanhar, com o auxílio do setor de técnico responsável, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

V- acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao Procuradoria-Geral do Município, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Art.2º. A Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana da Vargem/MG será composta pelos seguintes servidores:

I – Jéssica Paula Figueiredo, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, matrícula nº. 3332, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;

II – Luiz Fernando Schiavoni Alves, ocupante do cargo Procurador Municipal, matrícula nº. 3277, servidor indicado pela Procuradoria-Geral do Município;

III – Regina Pimentel Holanda Oliveira, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº.3326, servidora indicada pelo Gabinete do Prefeito;

IV – Cristiane de Jesus Silva, ocupante do cargo de assistente administrativo com função de confiança de pregoeira, matrícula nº. 1484, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Roberta Grazielle Barbosa, ocupante do cargo de Agente de Contratos, matrícula nº. 3378, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração;

VI – Larissa Araújo Miranda de Paula, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula nº.3374, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º.A Presidência da Comissão de que trata este decreto será desempenhada pela servidora indicada no inciso I deste Decreto, que também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas.

§2º. O Secretário da Comissão de que trata este decreto será desempenhado pelo servidor indicado no inciso II deste Decreto.

§3º. A presidente dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Santana da Vargem/MG, oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 889

segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Art.3º. O prazo para a efetiva implantação e realização do primeiro processo regido pela nova Lei, no Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, será 90 (noventa) dias, após entrega do planejamento para implantação da nova Lei, contados da publicação desta Portaria.

Art.4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma prescrita pelo art. 191, da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Art.5º. Todos os procedimentos administrativos relacionados a licitações e contratos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem receber destaque amplo e visível em sua capa quanto à legislação aplicada no caso, o que deve ser efetivado a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a partir da publicação deste Decreto, a Lei aplicada para licitação e contratos deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Jurídicos: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Secretaria de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira